



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 698 DE 14 DE JULHO DE 2011.

Autor: Vereador André Taffarel Inácio dos Santos

“Considera de Utilidade Pública o Grupo Agito Cultural.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA-RJ**, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em lei, o GRUPO AGITO CULTURAL, sediado em Juscelino, Município de Mesquita, e que tem como atividades principais **atividades de associações de defesa de direitos sociais**.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário

Mesquita, RJ, 14 de julho de 2011.

Artur Messias
Prefeito